



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 343/2025 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de agosto de 2025.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 421/2025

Senhor Presidente,  
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 421/2025, de autoria do Nobre Vereador Paulo C. Monaro, aprovado por esse Egrégio Plenário na 26ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2025, informamos:

1 - O vale-transporte é um direito garantido a todos os servidores públicos que necessitam desse benefício para o deslocamento de sua residência ao local de trabalho.

Cumpre esclarecer que os servidores que recebem até 04 salários-mínimos não têm desconto de vale-transporte em folha de pagamento, de acordo com previsão em lei municipal.

2 a 4 - Prejudicadas.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOEL CARDOSO**  
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor  
**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste-SP

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE</b>	
PROTOCOLO <b>06171/2025</b>	DATA: 18/08/2025 HORA: 13:39
Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 421/2025	
Autoria: Secretaria Municipal de Governo	
Assunto: Requer informações sobre o transporte de funcionários públicos municipais, até seus respectivos	
Chave: 68F4D	